CONTRATO Nº20229350

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E A EMPRESA.REIS MOTO PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **REIS MOTO PEÇAS LTDA** CNPJ nº 08.981.962/0001-80 localizada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2743841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº104, Bairro Centro, Uruará/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda do Fundo de Desenv. Da Educação Basica Fundeb. conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00026-SRP e seus Anexos.

ITEM	2099 - ENSINO FUNDAMENTAL	2105 - PRÉ ESCOLA	2107 - CRECHE	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca/Fabricante	V.UNIT	V TOTAL
1	2	1	0	3	und	AMORTECEDOR	COFAP	197,02	591,06

						TRAS. BIZ 100/125			
2	1	0	0	1	und	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ	PROTORK	157,54	157,54
3	5	2	1	8	und	BATERIA	HELIAR	239	1.912,00
4	1	0	0	1	und	BENGALA BIZ 125	COFAP	88,02	88,02
5	1	0	0	1	und	BIELA BIZ 100	TXK	102,91	102,91
6	1	0	0	1	und	BIELA BIZ 125	TXK	104,69	104,69
7	1	0	0	1	und	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125	TRILHA	48,9	48,90
8	1	0	0	1	und	CABO ACEL. BIZ 100	MHX	21,5	21,50
9	1	0	0	1	und	CABO ACEL. BIZ 125	MHX	21,5	21,50
10	1	0	0	1	und	CABO FREIO BIZ 100	MHX	21,5	21,50
11	1	0	0	1	und	CABO FREIO BIZ 125	MHX	21,99	21,99
12	1	0	0	1	und	CABO VELOC. BIZ 100	MHX	23	23,00
13	1	0	0	1	und	CAIXA DIREÇAO BIZ 100 E 125	HAMP	100	100,00
14	1	0	0	1	und	CAPA BANCO BIZ 100	ROZENDO	40	40,00
15	1	0	0	1	und	CAPA BANCO BIZ 125	RR CAPAS	40	40,00
16	1	0	0	1	und	CARBURADOR BIZ 100	SCT	245,5	245,50
17	1	0	0	1	un	CARENAG	PARAMOT	90	

					d	EM FAROL BIZ 125	OS		90,00
18	1	0	0	1	und	CDI BIZ 100	MAGNETRON	63,2	63,20
19	1	0	0	1	und	COMANDO VALVULA BIZ 100	WGK	193,04	193,04
20	1	0	0	1	und	COMANDO VALVULA BIZ 125	WGK	196,91	196,91
21	1	0	0	1	und	EIXO CAMBIO BIZ 100	MHX	98,9	98,90
22	1	0	0	1	und	EIXO CAMBIO BIZ 125	MHX	105,33	105,33
23	1	0	0	1	und	EIXO PINHAO BIZ 100	MGA	74,79	74,79
24	1	0	0	1	und	EIXO PINHAO BIZ 125	MGA	74,71	74,71
25	1	0	0	1	und	EIXO RODA TRAS. BIZ	TRILHA	21	21,00
26	1	0	0	1	jg	EMBREAGEM COMPLETA BIZ	DIAFRAG	307,78	307,78
27	2	1	0	3	und	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 100 E 125	MHX	27,33	81,99
28	1	0	0	1	und	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. BIZ	POLIMET	229,95	229,95
29	1	0	0	1	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 100	MAGNETRON	28,5	28,50
30	1	1	0	2	un	ESCOVA	MAGNETR	28,67	

					d	MOTOR PARTIDA BIZ 125	ON		57,34
31	1	0	0	1	und	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ	TRILHA	125,74	125,74
32	1	0	0	1	und	ESTRIBO DIANT. BIZ 100	PROTORK	70,36	70,36
33	1	0	0	1	und	ESTRIBO DIANT. BIZ 125	PROTORK	66,48	66,48
34	1	0	0	1	und	FAROL BIZ 100	HONDA	95,75	95,75
35	1	0	0	1	und	FAROL BIZ 125	HONDA	95,39	95,39
36	1	0	0	1	und	GUIDÃO BIZ 100	FORTUNA	110,57	110,57
37	1	0	0	1	und	GUIDÃO BIZ 125	FORTUNA	110,5	110,50
38	1	0	0	1	jg	IGNIÇÃO BIZ 125	MAGNETRON	75,66	75,66
39	1	0	0	1	und	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ	AUDAX	18	18,00
40	1	0	0	1	und	JOGO DE JUNTA BIZ	VEDAMOTORS	28,97	28,97
41	1	0	0	1	und	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125	DDL	59,03	59,03
42	1	0	0	1	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 100	HAMP	373,87	373,87
43	1	0	0	1	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125	HAMP	463,18	463,18
44	2	1	1	4	und	KIT COROA PINHAO BIZ 100	KMC PRO	69,99	279,96

45	1	0	0	1	und	LANTERNA FREIO BIZ 100	TRILHA	100	100,00
46	1	0	0	1	und	MANETE FREIO BIZ	COMETA	17	17,00
47	1	0	0	1	und	PARALAMA DIANT. BIZ 100	PARAMOTOS	80	80,00
48	1	0	0	1	und	PEDAL CAMBIO BIZ 100	SCT	47,53	47,53
49	1	0	0	1	und	PEDAL CAMBIO BIZ 125	SCT	48,5	48,50
50	1	0	0	1	und	PEDAL FREIO BIZ 100	POLIMET	72,2	72,20
51	1	0	0	1	und	PEDAL FREIO BIZ 125	POLIMET	73	73,00
52	1	0	0	1	und	PEDAL PARTIDA BIZ 100 E 125	DANIXX	51	51,00
53	1	0	0	1	und	PISCA BIZ 100	GVS	29,45	29,45
54	7	3	1	11	und	SOQUETE FAROL BIZ 125	HONDA	14,2	156,20
55	5	2	1	8	und	AMORTECEDOR NXR 125	COFAP	974	7.792,00
56	11	5	2	18	und	ANÉIS NXR BROS 125	HAMP	37,71	678,78
57	11	5	2	18	und	ANÉIS NXR BROS 150	HAMP	37,75	679,50
58	6	3	1	10	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	WGK	117	1.170,00
59	6	3	1	10	und	ARVORE DE COMAND	WGK	118,65	1.186,50

						O NXR BROS 150			
60	13	6	2	21	und	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150	PROTORK	184	3.864,00
61	13	6	2	21	und	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125	PROTORK	205	4.305,00
62	4	2	1	7	und	BALANCIN NXR 125 BROS	HONDA	63,4	443,80
63	4	2	1	7	und	BALANCIN NXR 150 BROS	HONDA	77,9	545,30
64	4	2	1	7	und	BANCO NXR 125 BROS	TRILHA	164,55	1.151,85
65	4	2	1	7	und	BANCO NXR 150 BROS	TRILHA	164,55	1.151,85
66	5	3	1	9	und	BENGALA NXR 125/150	RHINO	170	1.530,00
67	4	1	1	6	und	BIELA NXR 125	TXK	149	894,00
68	4	1	1	6	und	BRAÇO OSCILANTE NXR 125	HONDA	76	456,00
69	9	4	2	15	und	BUCHA INT. BALAN. NXR 125	DANIDREA	28	420,00
70	7	3	1	11	und	CABO BATERIA NXR 150	MAGNETRON	21,2	233,20
71	7	3	1	11	und	CABO ACEL NXR 125	TRILHA	27,66	304,26
72	7	3	1	11	und	CABO EMBR.	MAXCABOS	27,61	303,71

						NXR 125			
73	7	3	1	11	und	CABO EMBR. NXR 150	MAXCABOS	27,61	303,71
74	7	3	1	11	und	CABO FREIO NXR 125	MHX	26,98	296,78
75	7	3	1	11	und	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS	TRILHA	27,95	307,45
76	7	3	1	11	und	CAIXA DIREÇAO NXR 125/150	CPL	147	1.617,00
77	4	2	1	7	und	CAPA BANCO NXR 125	ROZENDO	44,9	314,30
78	4	2	1	7	und	CAPA BANCO NXR150	ROZENDO	43,94	307,58
79	8	4	1	13	und	CAPA CORRENTE NXR 125/150	STILU	18,97	246,61
80	4	1	1	6	und	CARBURADOR NXR 125	SCT	279,49	1.676,94
81	4	1	1	6	und	CARBURADOR NXR 150	SCT	285,33	1.711,98
82	4	2	1	7	und	CARENAGEM FAROL NXR 150	PARAMOTOS	94,1	658,70
83	4	2	1	7	und	CARENAGEM FAROL NXR 125	PARAMOTOS	92,82	649,74
84	4	2	1	7	und	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS	HONDA	622	4.354,00
85	6	3	1	10	un	CAVALET	CHAPAM	43,46	

					d	E LAT. NXR 125/150			434,60
86	4	2	1	7	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	AUDAX	26,55	185,85
87	4	2	1	7	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS	MHX	26,55	185,85
88	4	2	1	7	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	AUDAX	27,48	192,36
89	4	2	1	7	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	MHX	27,48	192,36
90	5	2	1	8	und	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	MAGNETRON	20,73	165,84
91	4	1	1	6	und	CDI NXR 125	MAGNETRON	134,92	809,52
92	4	1	1	6	und	CDI NXR 150	MAGNETRON	134,92	809,52
93	4	1	1	6	und	CHAVE DE LUZ NXR 125	MHX	94,55	567,30
94	4	1	1	6	und	CHAVE DE LUZ NXR 150	MHX	93,62	561,72
95	5	2	1	8	und	CHICOTE COMPLETO NXR 125	ZOUIL	241,35	1.930,80
96	5	2	1	8	un	CHICOTE	ZOUIL	239,62	

					d	COMPLETO NXR 150			1.916,96
97	5	2	1	8	und	COLETOR ADMIÇÃO NXR 150	DANIXX	27,75	222,00
98	9	4	2	15	und	COPO DA BENGALA NXR 125/150	RHINO	210,38	3.155,70
99	5	2	1	8	und	CORRENTE COMANDO NXR 150	DIDI	118,7	949,60
100	5	2	1	8	und	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	COBREQ	194,15	1.553,20
101	4	2	1	7	und	CUBO RODA TRAS. NXR 125	COBREQ	224,26	1.569,82
102	8	4	2	14	und	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150	TRILHA	45,45	636,30
103	4	2	1	7	und	EIXO PINHÃO NXR 150	MGA	128,22	897,54
104	4	2	1	7	und	EIXO CAMBIO NXR 125	MGA	109,6	767,20
105	4	2	1	7	und	EIXO PINHAO NXR 125	MGA	134,6	942,20
106	4	2	1	7	und	EIXO RODA TRAS. NXR 125	TRILHA	29,25	204,75
107	4	1	1	6	und	EIXO RODA TRAS. NXR 150	TRILHA	28,33	169,98
10	4	1	1	6	un	ENGRENA	HONDA	162,25	

8					d	GEM PRIMARIA 3 NXR 125			973,50
109	4	1	1	6	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	HONDA	159,6	957,60
110	4	1	1	6	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	HONDA	162,52	975,12
111	4	1	1	6	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125	HONDA	152,04	912,24
112	4	1	1	6	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	HONDA	156,17	937,02
113	4	1	1	6	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	HONDA	156,55	939,30
114	4	1	1	6	und	ENGRENAGEM VELOC. XLR NXR 125	MHX	27,32	163,92
115	4	2	1	7	und	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. NXR 125	MHX	339,99	2.379,93
116	4	2	1	7	und	ESCOVA MOTOR PART. NXR 125	MAGNETRON	33,8	236,60
117	4	2	1	7	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	33,81	236,67
118	4	2	1	7	und	ESPELHO FREIO DIANT.	TRILHA	156,8	1.097,60

						NXR 125			
119	17	8	3	28	und	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	TRILHA	167,5	4.690,00
120	4	1	1	6	und	ESTATOR NXR 125	ZOUIL	251,08	1.506,48
121	4	1	1	6	und	ESTATOR NXR 150	ZOUIL	266,06	1.596,36
122	7	3	1	11	und	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	TRILHA	21,85	240,35
123	5	2	1	8	und	FAROL NXR 125	HONDA	84,56	676,48
124	7	3	1	11	und	FAROL NXR 150	HONDA	84,89	933,79
125	5	2	1	8	und	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	427,75	3.422,00
126	5	2	1	8	und	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	427,75	3.422,00
127	7	3	1	11	und	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	DEMTEC	22,04	242,44
128	7	3	1	11	und	GUIDÃO NXR 125	POLIMET	221,02	2.431,22
129	6	3	1	10	und	IGNIÇÃO NXR 125	MAGNETRON	106,8	1.068,00
130	6	3	1	10	und	IGNIÇÃO NXR 150	MAGNETRON	107,67	1.076,70
131	7	4	1	12	und	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	AUDAX	15,72	188,64
13	7	4	1	12	un	INTERRU	AUDAX	17,59	

2					d	PTOR FREIO TRAS. NXR 125/150			211,08
133	10	4	2	16	und	JOGO DE JUNTA NXR 150	VEDAMOTORS	27,72	443,52
134	10	4	2	16	und	JOGO DE JUNTA NXR 125	VEDAMOTORS	27,06	432,96
135	5	2	1	8	und	JOGO RAIO DIANT. NXR 125 /150	DDL	60,8	486,40
136	5	2	1	8	und	JOGO RAIO TRAS. NXR 125/150	DDL	63,1	504,80
137	5	2	1	8	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125	HAMP	467,61	3.740,88
138	4	2	1	7	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	HAMP	476,22	3.333,54
139	23	11	4	38	und	KIT COROA PINHAO NXR 125	KMC PRO	89,07	3.384,66
140	23	11	4	38	und	KIT COROA PINHÃO NXR 150	KMC PRO	87,93	3.341,34
141	4	1	1	6	und	KIT EMBREAGEM NXR 125	DIAFRAG	193,11	1.158,66
142	4	1	1	6	und	KIT EMBRAGEM NXR 150	DIAFRAG	204,86	1.229,16

143	5	2	1	8	und	LANTERNA FREIO NXR 125	TRILHA	69,85	558,80
144	5	2	1	8	und	LAMEIRA NXR 125/150	ROZENDO	28,7	229,60
145	13	6	2	21	und	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	PHILIPS	31,15	654,15
146	10	5	2	17	und	MANETE EMBR. NXR 125/150	COMETA	14,68	249,56
147	7	4	1	12	und	MANETE FREIO NXR 125/150	COMETA	14,67	176,04
148	7	3	1	11	und	MANICOTO EMBR. NXR 125	GEAR	18,43	202,73
149	7	3	1	11	und	MANICOTO EMBR. NXR 150	GEAR	20,52	225,72
150	7	3	1	11	und	MANICOTO FREIO NXR 125	GEAR	15,35	168,85
151	7	3	1	11	und	MANICOTO FREIO NXR 150	GEAR	15,35	168,85
152	4	2	1	7	und	MOTOR PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	369,57	2.586,99
153	4	2	1	7	und	MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	353,8	2.476,60
154	4	2	1	7	und	PAINEL NXR 125	AUTOTEC	175,58	1.229,06
155	4	2	1	7	und	PAINEL NXR 150	AUTOTEC	206,02	1.442,14
156	14	7	3	24	und	PARALAMA NXR 125	PARAMOTOS	81,26	1.950,24
157	14	7	3	24	und	PARALAMA NXR 150	PARAMOTOS	90,5	2.172,00
15	8	4	2	14	un	PATIN	UNIBREQ	26,43	

8					d	FREIO DIANT. NXR 125/150			370,02
159	9	4	2	15	und	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150	UNIBREQ	26,43	396,45
160	5	2	1	8	und	PEDAL CAMBIO NXR 125	SCT	41,67	333,36
161	5	2	1	8	und	PEDAL FREIO NXR 125	POLIMET	72,1	576,80
162	5	2	1	8	und	PEDAL PARTIDA NXR 150	SCT	56,86	454,88
163	5	2	1	8	und	PEDAL PARTIDA NXR 125	SCT	52,45	419,60
164	5	2	1	8	pr	PEDALEIRA DIANT. NXR	HONDA	38,92	311,36
165	4	2	1	7	und	PISCA COMPLETO NXR 150	GVS	29,35	205,45
166	4	2	1	7	und	PISTÃO NXR 125	KMP	67,68	473,76
167	4	1	1	6	und	PISTÃO NXR 150	KMP	71,16	426,96
168	23	11	4	38	und	RELE PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	49,26	1.871,88
169	10	4	2	16	und	RELE PISCA NXR 150	MAGNETRON	29,25	468,00
170	13	7	2	22	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	DANIXX	32,83	722,26
171	13	7	2	22	und	REPARO DO CARBURA	DANIXX	32,73	720,06

						DOR NXR 150			
172	16	7	3	26	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	CORTECO	14,75	383,50
173	16	7	3	26	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	CORTECO	15,48	402,48
174	5	2	1	8	und	RETENTOR VALVULA NXR 125	VEDAMOTORS	12,6	100,80
175	7	4	1	12	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	MAGNETRON	82,13	985,56
176	7	4	1	12	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	MAGNETRON	138,29	1.659,48
177	9	4	2	15	pr	RETROVISOR NXR 125/150	GVS	91,2	1.368,00
178	8	4	2	14	und	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 125/150	TRILHA	72,43	1.014,02
179	14	7	3	24	und	SANFONA BENGALA NXR	GEAR	53,1	1.274,40
180	5	2	1	8	und	SOQUETE FAROL NXR 125/150	TRILHA	44,17	353,36
181	4	2	1	7	und	SUPORTE PLACA NXR	PARAMOTOS	58,12	406,84
182	4	2	1	7	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	TRILHA	36,99	258,93
18	4	2	1	7	un	TORNEIR	TRILHA	33,17	

3					d	A DE GASOLINA NXR 150			232,19
184	4	2	1	7	und	VALVULA ADMIÇÃO NXR 125	WGK	39,05	273,35
185	4	2	1	7	und	VALVULA ADMIÇÃO NXR 150	WGK	40,55	283,85
186	4	2	1	7	und	VALVULA ESCAPE NXR 125	WGK	36,4	254,80
187	4	2	1	7	und	VALVULA ESCAPE NXR 150	WGK	39,25	274,75
188	4	2	1	7	und	VARETA VALVULA NXR 125	WGK	26,04	182,28
189	5	2	1	8	und	VARETA DE FREIO NXR 125	TRILHA	16,68	133,44
190	7	3	1	11	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	NGK	21,85	240,35
191	5	2	1	8	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	NGK	27,55	220,40
192	5	2	1	8	und	FILTRO DE AR NXR 125/150	TECFIL	24,86	198,88
217	17	8	3	28	und	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	KELV	39,15	1.096,20
219	19	10	3	32	und	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	KELV	43,78	1.400,96
221	19	10	3	32	und	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	RINALDI	325,52	10.416,64
222	13	6	2	21	und	PNEU 60-100-17	RINALDI	155,19	3.258,99

						DIANT. BIZ E 125			
223	4	2	1	7	und	PNEU 80-100-14 TRAS. BIZ	RINALDI	168,59	1.180,13
225	21	10	4	35	und	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	RINALDI	239,61	8.386,35
226	10	5	2	17	und	CACHIMBO VELA	MAGNETRON	18,56	315,52
227	17	8	3	28	und	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	KMC GOLD	162,61	4.553,08
228	10	4	2	16	und	LAMPADA FREIO	PHILIPS	7,11	113,76
229	10	4	2	16	und	LAMPADA PAINEL	PHILIPS	3,20	51,20
230	10	4	2	16	und	LAMPADA PISCA	PHILIPS	2,91	46,56
231	14	7	2	23	pr	MANOPLA DO GUIDAO	WESTER	17,77	408,71
232	21	10	4	35	und	PARAFUSO CAVALETE LAT.	DANIDREA	6,93	242,55
233	9	4	2	15	und	PINHAO 17D	RIFFEL	20,09	301,35
234	9	4	2	15	und	REGULADOR DE CABO	TRILHA	5,90	88,50
235	10	5	2	17	und	ROLAMENTO 28BSC	NACHI	49,66	844,22
236	10	5	2	17	und	ROLAMENTO 35BC07S56	NACHI	56,64	962,88
237	18	9	3	30	und	ROLAMENTO 6203	RCC	20,41	612,30
238	18	9	3	30	und	ROLAMENTO 63\28	NACHI	30,26	907,80
23	18	9	3	30	un	ROLAMEN	RCC		

9					d	TO 6301		16,64	499,20
240	18	9	3	30	und	ROLAMENTO 6302	RCC	16,96	508,80
241	18	9	3	30	und	ROLAMENTO 6303	RCC	18,56	556,80
242	18	9	3	30	und	ROLAMENTO BALANÇA	CEVER	21,63	648,90
243	18	9	3	30	und	ROLAMENTO F11334207	NTN	63,92	1.917,60
244	32	16	5	53	und	VARETA FREIO	TRILHA	17,82	944,46
245	8	4	2	14	und	CAPACETE	SAMARINO	134,45	1.882,30
246	42	21	7	70	und	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	SERVIÇO	14,00	980,00
247	50	25	9	84	und	SERVIÇOS ELETRICOS	SERVIÇO	58,86	4.944,24
248	23	12	4	39	und	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	26,25	1.023,75
249	29	15	5	49	und	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	22,06	1.080,94
250	84	42	14	140	und	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	9,86	1.380,40
251	92	46	16	154	und	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR	SERVIÇO	23,43	3.608,22

252	20	10	4	34	und	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	SERVIÇO	39,27	1.335,18
253	11	5	2	18	und	SERVIÇO DE MOTOR	SERVIÇO	124,40	2.239,20
254	11	5	2	18	und	SERVIÇO DE BIELA	SERVIÇO	67,54	1.215,72
255	28	13	5	46	und	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	27,78	1.277,88
256	23	11	4	38	und	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	35,30	1.341,40
257	15	7	3	25	und	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	SERVIÇO	24,09	602,25
258	84	42	14	140	und	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	SERVIÇO	95,34	13.347,60
VALOR TOTAL									**R$ 225.224,73**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 225.224,73 (Duzentos e Vinte Cinco Mil, e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.

4..3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.361.0401.2.099 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL – Apoio Fundeb 30%
12.365.0450.2.105 – Manutenção Educação Infantil Pre Escolar Fundeb 30%
12.365.0450.2.107 – Manutenção Ensino Infantil Creche Fundeb 30%
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .
CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 **–** O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
9.2 **–** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo de Densev. Da Educação Basica Fundeb, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 11 de julho de 2022.

SILVANA BATISTA VIEIRA:36690988287

Assinado de forma digital por SILVANA BATISTA VIEIRA:36690988287
Dados: 2022.07.11 15:56:30 -03'00'

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contratante

REIS MOTO PECAS LTDA:08981962000180

Assinado de forma digital por REIS MOTO PECAS LTDA:08981962000180
Dados: 2022.07.11 16:35:59 -03'00'

REIS MOTO PEÇAS LTDA

Contratada

Testemunhas:01:

01:_____ 2 - _____